



JUSTIÇA ELEITORAL
COLÉGIO DE OUVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL – COJE

CARTA DE BRASÍLIA

O Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral, reunido em Brasília, Distrito Federal, nos dias 22 e 23 de novembro de 2012, por ocasião do IV Encontro Nacional de Ouvidores Eleitorais e da 2ª Reunião do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral, após deliberar sobre os temas constantes da pauta e de manifesta relevância para esta Justiça Especializada, considerando que as Ouvidorias Eleitorais representam instrumento de gestão e cidadania, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços do Poder Judiciário Eleitoral, delibera:

I - Reiterar junto ao Tribunal Superior Eleitoral a importância da criação da Ouvidoria-Geral da Justiça Eleitoral, visando a unidade institucional e oportunizando a harmonização conceitual das Ouvidorias Eleitorais, mediante padronização de diretrizes, atribuições e procedimentos.

II - Sugerir aos Tribunais Regionais Eleitorais que as Ouvidorias Eleitorais sejam unidades autônomas e desvinculadas de qualquer Unidade Administrativa, nos moldes da Resolução nº 103 do CNJ.

III - Recomendar que todas as Ouvidorias Eleitorais, a depender das peculiaridades de cada Regional, tenham uma estrutura de pessoal mínima de 3 a 4 servidores efetivos, com dedicação exclusiva e espaço físico próprio.

IV - Estimular a realização de pesquisa de satisfação dos serviços das Ouvidorias Eleitorais a fim de verificar a percepção dos demandantes e da sociedade em geral em relação à qualidade dos serviços prestados pela respectiva Ouvidoria.

V - Estabelecer a criação do Grupo de Estudos das Ouvidorias Eleitorais para auxiliar os trabalhos da Comissão Executiva do COJE, aprofundando estudos acerca das competências e atividades típicas das Ouvidorias Eleitorais e com a responsabilidade de sugerir os limites de sua competência, estrutura organizacional, padronização de procedimentos das Ouvidorias Eleitorais e qualidade dos serviços, a ser composto por um servidor de cada região geopolítica, com encaminhamento oportuno ao TSE para apreciação independentemente de outros grupos de trabalho.

VI - Reiterar a necessidade de adoção de sistema informatizado específico para as Ouvidorias Eleitorais, concebido em consonância com a legislação de regência e as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Os membros do Colegiado reafirmam, finalmente, a expressiva e permanente vontade na realização de esforços comuns para o aperfeiçoamento dos objetivos e das metas da Justiça Eleitoral.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2012.



Juiz Cássio José Barbosa Miranda
**Presidente do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral
e Ouvidor Regional Eleitoral do TRE-BA**

Juiz Maurício Pinto Ferreira
**Vice-Presidente do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral
e Ouvidor Regional Eleitoral do TRE-MG**

**1º Secretário do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral
e Ouvidor Regional Eleitoral do TRE-MS**

Juiz Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto
**2º Secretário do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral
e Ouvidor Regional Eleitoral do TRE- MT**

Juiz Zacarias Leonardo
**3º Secretário do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral
e Ouvidor Regional Eleitoral do TRE-TO**

Juiz Antônio Ernesto Amoras Collares
Ouvidor Regional Eleitoral do Amapá

Juiz Raimundo Nonato Silva Santos
Ouvidor Regional Eleitoral do Ceará

Desembargador Sebastião Coelho da Silva
Ouvidor Regional Eleitoral do Distrito Federal

Juiz Wilson Safatle Faiad
Ouvidor Regional Eleitoral de Goiás

Desembargador José Bernardo Silva Rodrigues
Ouvidor Regional Eleitoral do Maranhão

Juiz Sandro Elano Soares Santiago
Ouvidor Regional Eleitoral do Piauí



Juiz Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Ouvidor Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Desembargadora Elaine Harzheim Macedo
Ouvidora Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

Juiz Marco Antonio Martin Vargas
Ouvidor Regional Eleitoral de São Paulo

Juíza Cléa Monteiro Alves Schlingmann
Ouvidora Regional Eleitoral de Sergipe

Juiz Zacarias Leonardo
Ouvidor Regional Eleitoral de Tocantins